

TOMBO 166/2019  
VISTO 11/02/2020  
DATA 27/02/2020

## RESUMO CONTRATUAL

### Das Partes

**Contratante: INSTITUTO GNOSIS**

CNPJ: 10.635.117/0005-29

**Contratado: PRÓ-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 05.036.246/0001-37

**Do Objeto:** Serviço de Gestão Documental, Organização, Guarda Documental, Gerenciamento Informatizado, Recolhimento.

**Local de Execução dos Serviços:** Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, situado à Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – CEP: 29106-010.

**Forma de Pagamento:** 10 (dez) dias úteis após apresentação do relatório de evidências.

**Valor do Contrato:** Variável

**Vigência:** 07/12/2019 a 05/06/2020

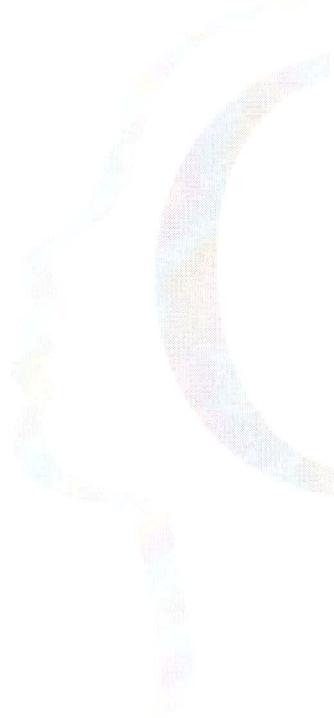
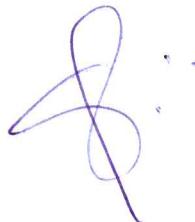
**CONTRATANTE: INSTITUTO GNOSIS**

**CONTRATADA: PRO-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** Contratação de serviço, de Empresa especializada para prestação de serviço de Gestão Documental Organização, Guarda Documental, Gerenciamento Informatizado, Recolhimento, Atendimento de Consultas e Envio (Entrega) dos Documentos, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES.

**PROCESSO DE COTAÇÃO nº 026/2019**

**Contrato nº 52/2019**



## ÍNDICE

- CLÁUSULA 1º- OBJETO
- CLÁUSULA 2º- DISPOSIÇÕES GERAIS
- CLÁUSULA 3º- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
- CLÁUSULA 4º- EXCLUSIVIDADE
- CLÁUSULA 5º- REPRESENTANTE DA CONTRATADA
- CLÁUSULA 6º- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- CLÁUSULA 7º- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- CLÁUSULA 8º- OBRIGAÇÕES DE INSTITUTO GNOSIS
- CLÁUSULA 9- PREÇOS
- CLÁUSULA 10- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
- CLÁUSULA 11- FISCALIZAÇÃO
- CLÁUSULA 12- CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS
- CLÁUSULA 13- SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
- CLÁUSULA 14- SIGILO
- CLÁUSULA 15- INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA
- CLÁUSULA 16- MULTAS POR INADIMPLEMENTO
- CLÁUSULA 17- RESCISÃO
- CLÁUSULA 18- CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
- CLÁUSULA 19- PRAZO
- CLÁUSULA 20- TRIBUTOS
- CLÁUSULA 21- NOVAÇÃO
- CLÁUSULA 22- VALOR DO TERMO CONTRATUAL
- CLÁUSULA 23- CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS
- CLÁUSULA 24- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- CLÁUSULA 25- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
- CLÁUSULA 26- ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL
- CLÁUSULA 27- RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS
- CLÁUSULA 28- CONFORMIDADE
- CLÁUSULA 29- FORO



TERMO CONTRATUAL que, entre si, fazem, de um lado, **INSTITUTO GNOSIS** e, de outro, **PRO-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA**, tendo por objeto a prestação por empresa especializada do serviço de Gestão documental no Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves.

**INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0005-29, com sede na Av. das Américas, 11889 Sala 302 – Barra da Tijuca - RJ / CEP: 22793-082 – Capital, por seu Diretor Executivo MARCELO VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, portador da identidade da DIC-RJ 08.382.922-6 e do CPF sob o nº 021.973.257-44, residente e domiciliado nesta Cidade, devidamente representado por seu bastante procurador, MIGUEL VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, assistente contábil, portador da identidade do IFP nº 06342856-9 e do CPF MF sob o nº 771.855.957-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATANTE, e, de outro lado, **PRO-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA** situada à Rua Cezenando Braga 35 Lj. 02 - São José - Fundão/Es, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.036.246/0001-37, doravante simplesmente designada CONTRATADA, representadas as partes por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, têm, entre si, ajustado o presente TERMO CONTRATUAL, cuja celebração se rege por analogia com a Lei 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações posteriores, sendo estes documentos em suas últimas versões, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA 1º - OBJETO**

Contratação de Empresa especializada prestação de serviços de Gestão Documental Organização, Guarda Documental, Gerenciamento Informatizado, Recolhimento, Atendimento de Consultas e Envio (Entrega) dos Documentos, nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES.

### **CLÁUSULA 2º - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do TERMO CONTRATUAL, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para atendimento à legislação.

### **CLÁUSULA 3º - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Para melhor caracterização do objeto do TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- a) Toda a correspondência trocada entre o INSTITUTO e a CONTRATADA;
- b) Proposta da CONTRATADA.

§1º - Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta cláusula e o Contrato, prevalecerão as disposições do TERMO CONTRATUAL, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram acima mencionados.

§2º - Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados por este Instituto, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais o INSTITUTO GNOSIS não haja, por escrito, se declarado de acordo.

#### **CLÁUSULA 4º- EXCLUSIVIDADE**

A presente contratação não importa em conceder exclusividade à CONTRATADA com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, o INSTITUTO GNOSIS poderá manter ajustes idênticos com outras empresas.

#### **CLÁUSULA 5º - REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a indicar 01 (um) representante, que deverá ser devidamente aprovado pelo o INSTITUTO GNOSIS , o qual estará devidamente credenciado, por escrito, a representá-la em todos os atos referentes à execução do Instrumento Contratual, em especial, atuar em nível de decisão, em nome da CONTRATADA, dirigindo e coordenando os serviços contratados, e resolvendo com a Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS todos os problemas relacionados à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Único - Nos documentos que credenciam o representante da CONTRATADA e seu (s) substituto (s), deverá constar referência expressa a poderes para responsabilizar a CONTRATADA por todos os atos pelos mesmos praticados.

#### **CLÁUSULA 6º - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Constituem os serviços objeto do presente Contrato, os serviços de Organização e Guarda Documental de todo acervo de documentos ativos e inativos a serem produzidos no decorrer da Administração do INSTITUTO GNOSIS, além de Guarda dos Prontuários antigos do (HIMBA), de forma sistematizada e padronizada, com definições de procedimentos a serem adotados no gerenciamento da documentação, visando garantir a excelência no controle técnico-administrativo dos mesmos, com vistas a disponibilizar a informação de forma precisa e correta a todos os usuários em tempo hábil.

O acervo objeto deste contrato, refere-se à documentação proveniente do acervo repassado pela SESA (HIMABA), além dos novos documentos produzidos.

A documentação refere-se em sua totalidade, a área Médica (Prontuário, BAU, dentre outros).

– Reorganização da Documentação (Arquivo Inativo)

- Definição das metodologias a serem empregadas na Organização dos Documentos (atividade, que será realizada juntamente com os usuários da documentação);
- Definição dos suportes de arquivamento para os documentos (a serem adquiridos pela Contratante);
- Análise e Seleção documental;
- Descarte documental ficará a cargo da Contratante antes de envio. E estando nas instalações da contratada, ficará por conta da Contratada, mediante autorização por escrito pelo Instituto GNOSIS.
- Higienização básica dos documentos;
- Indexação dos documentos;
- Ordenação e Arquivamento dos documentos;

#### - Indexação em Sistema Gestor do Arquivo via WEB

Indexação do conteúdo documental do acervo ativo e inativo à medida que forem recolhidos.

A Base de Dados estará disponibilizada on-line diariamente, contendo as informações sobre documentos que efetivamente fazem parte do acervo Instituto Gnosis, e que estejam efetivamente arquivados com a Contratada.

#### – GUARDA DOCUMENTAL

- a) Acondicionamento dos documentos em caixas de papelão padronizada (contêiner), de todos os documentos enviados ao arquivo da Contratada (caixa tipo Box pequena);
- b) Pesagem das caixas; (20kg)
- c) Identificação das caixas;
- d) Remoção das caixas;
- e) Arquivamento em estantes de aço em local apropriado, compatível com a segurança do material arquivado.

Nota: O INSTITUTO GNOSIS, só deverá reconhecer serviços prestados nas respectivas faturas, quando os mesmos estiverem sido recolhidos e guardados nas instalações da Contratada (para efeito de guarda).

#### - ATENDIMENTO A CONSULTAS, ENVIO/ENTREGA DE DOCUMENTOS E DEVOLUÇÃO.

A solicitação de desarquivamento (consultas) para envio ocorrerá da seguinte forma:

- a) Deverá ser centralizada em um único setor da contratante para melhor controle (sugestão –SAME).
- b) A solicitação de desarquivamento de documentos deverá ser feita diretamente via sistema Web, o qual gerará Ordem de Serviço (desarquivamento), que constará a data e hora da solicitação da Contratante;
- c) Toda solicitação de desarquivamento (OS) atendida deverá ser entregue no setor determinado pela contratante;
- d) O funcionário do setor indicado pela contratante deverá conferir e receber os documentos desarquivados (descritos na OS), assinando a respectiva guia e colocando o número de sua matrícula, além da data e hora do recebimento;
- e) Caso o documento solicitado esteja emprestado, o sistema demonstrará como solicitação já atendida através da OSS correspondente;
- f) A contratada deverá transportar os documentos em malotes (tipo ECT, ou semelhante) ou em caixas de papelão (tipo Box);

O atendimento da solicitação de desarquivamento, poderá ocorrer quantas vezes se fizerem necessárias, observando as condições de entrega e valores, pois há cobrança por viagem.

– Todo material de consumo que se fizerem necessários para a perfeita execução dos trabalhos, correrão por conta da Contratada, e os custos para isso, já estarão contemplados nos custos de guarda e Organização.

– Os materiais são: caixa de papelão medindo (360x245x135mm), e caixa contêiner medindo (48cmx35cmx25cm) e etiquetas autocolante.

– No fim do Contrato, o INSTITUTO GNOSIS recolherá o acervo já acondicionado em caixas e estas, em caixas contêiner.

#### **CLÁUSULA 7º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

**Pessoa Jurídica acrescentar:**

- I. Cartão CNPJ;
- II. Estatuto social com a última alteração;
- III. Documentos pessoais do representante da empresa – no mínimo 02 administradores, caso se aplique;
- IV. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;
- V. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio);

VI. Proposta informando o formato de trabalho a ser feito na Unidade com o valor.

- b) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas;
- c) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados
- f) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- g) Executar o presente contrato, não podendo, em hipótese alguma, sublocar os serviços para terceiros;
- h) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**CLÁUSULA 8º - OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO GNOSIS**

Constituem-se obrigações do INSTITUTO GNOSIS, além de outras previstas neste TERMO CONTRATUAL:

- a) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- b) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- c) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

**CLÁUSULA 9º - PREÇOS**

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Custo unitário
01	Organização e tratamento de documentos físicos	Caixa	R\$ 49,50 (*)
02	Guarda externa de documentos	Caixa Box	R\$ 1,26 por caixa box mês
03	Cadastro em sistema de gestão documental informatizado dos documentos.	Registro	R\$ 0,48 (**)
04	Solicitação de documentos físicos para desarquivamento	Documento	R\$ 2,34
3.2	Solicitação de documentos físicos para rearquivamento	Documento	R\$ 2,34
3.3	Expedição de documentos normal (até 48) horas	Viagem	R\$ 9,50 (***)
3.4	Expedição de documentos normal (Urgente)	Viagem	R\$ 51,50 (****)

(\*) caso a caixa seja encaminhada já organizada, não haverá esse custo

(\*\*) O registro poderá ser escolhido pelo INSTITUTO GNOSIS, indexando pelo espelho da caixa, o que geraria apenas 01 registro, ou indexar o conteúdo unitariamente. EX: (pasta de paciente por paciente)

(\*\*\*) Caso a Contratante opte em retirar o documento solicitado no setor de expedição da Contratada, não haverá esse custo.

§1º - Estão incluídos no preço acima, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

§2º - O Instituto Gnoes não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na Cláusula - VALOR DO TERMO CONTRATUAL, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

#### **CLÁUSULA 10- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

O preço estabelecido na CLÁUSULA – PREÇO será faturado na forma abaixo:

§1º Aprovadas as faturas, o INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após apresentação do Relatório da prestação dos serviços e os **documentos elencados no §5º desta Cláusula**.

§2º Para fins de cumprimento do prazo estabelecido no §1º a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

a) A CONTRATADA **emitirá a Nota Fiscal dentro do mês de competência** e apresentará ao Instituto Gnosis, em 2 (duas) vias, o documento de cobrança, no Local abaixo indicado:

##### **INSTITUTO GNOSIS**

**Filial ES: Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES  
CNPJ: 10.635.117/0005-29**

b) Caso a CONTRATADA apresente as faturas após o quinto dia útil, a cada dia de atraso o prazo de pagamento mencionado no "caput" desta cláusula, será prorrogado na mesma proporção;

c) Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

- d) As solicitações de pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão pagas pelo INSTITUTO GNOSIS através de depósito na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que o INSTITUTO GNOSIS não efetuará os pagamentos;
- e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando o INSTITUTO GNOSIS por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;
- f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;
- g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta cláusula, no que for aplicável, facultará a ao INSTITUTO GNOSIS devolver o documento de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;
- h) Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida no documento de cobrança que acompanha a solicitação de pagamento, o INSTITUTO GNOSIS pagará apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de seis dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pelo Instituto;
- i) A emissão, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura específica de que trata esta cláusula, bem como a apresentação do demonstrativo e dos demais documentos previstos na Cláusula – Obrigações da Contratada constituem condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto neste parágrafo ensejará, ainda, aplicação das demais penalidades.

§4º - O INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

**§5º. Nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular relativa à Seguridade Social (CND), Municipal, Estadual, Federal, bem como, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).**

#### **CLÁUSULA 11 - FISCALIZAÇÃO**

O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste TERMO CONTRATUAL, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- d) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- e) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- f) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

### **CLÁUSULA 12 - CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS**

Ocorrendo controvérsia em relação a quaisquer dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA prosseguirá na sua execução, obedecendo às determinações do INSTITUTO GNOSIS, até e após a decisão final.

Parágrafo Único – INSTITUTO GNOSIS rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que for executado em desacordo com o TERMO CONTRATUAL, até a decisão final da controvérsia.

### **CLÁUSULA 13 - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA**

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização do INSTITUTO GNOSIS. Nenhum vínculo contratual haverá entre o INSTITUTO GNOSIS e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

### **CLÁUSULA 14 – SIGILO**

As informações confidenciais que o INSTITUTO GNOSIS possa, a seu exclusivo critério, fornecer para fins do desenvolvimento dos serviços, mas não se limitando a elas, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, que se comprometem a:

- a) usar as informações confidenciais para o único propósito de execução dos serviços;
- b) revelar as informações confidenciais apenas para as pessoas encarregadas da condução dos serviços e requerer que mantenham o caráter confidencial dessas informações;

- c) devolver ao INSTITUTO GNOSIS, assim que sejam solicitadas, as informações confidenciais fornecidas, se guardar quaisquer cópias para seus arquivos, exceto as requeridas por lei;
- d) A pedido do INSTITUTO GNOSIS, destruir todas as notas, memorandos ou outros documentos preparados pela CONTRATADA em conexão com esta matéria, sem guardar quaisquer cópias, exceto as requeridas por lei.

**Parágrafo Único:** Não devem ser consideradas informações confidenciais aquelas que:

- a) estejam ou tornem-se disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pela CONTRATADA, seus agentes, representantes ou empregados; ou
- b) tornem-se disponíveis para a CONTRATADA de modo não confidencial, através de fonte não impedida de revelar tais informações por determinação legal.

### **CLÁUSULA 15 - INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA**

A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de quaisquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) Inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste TERMO CONTRATUAL;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, assim como de seus superiores;
- c) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas pela Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS;
- d) Paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao INSTITUTO GNOSIS;
- e) Lentidão do seu cumprimento, levando o INSTITUTO GNOSIS a comprovar a impossibilidade de conclusão dos SERVIÇOS nos prazos estipulados;
- f) Inobservância das especificações técnicas, projetos ou prazos;
- g) Atraso nos prazos de início ou conclusão dos SERVIÇOS;
- h) Emprego de pessoal inabilitado.

### **CLÁUSULA 16 - MULTAS POR INADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme preveem os parágrafos desta cláusula.

§1º - Na hipótese de paralisação injustificada dos SERVIÇOS, o INSTITUTO GNOSIS aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do último faturamento mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento Contratual.

§2º - As multas previstas serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

§3º - Nas hipóteses acima, o INSTITUTO GNOSIS poderá, a qualquer momento, rescindir de pleno direito o TERMO CONTRATUAL, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA 17 - RESCISÃO**

Os motivos para a rescisão deste INSTRUMENTO CONTRATUAL ocorrerão, em partes, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, e de forma amigável será informada à Contratada com antecedência no Prazo de até 30 (trinta) dias, salvo:

- a) o inadimplemento da CONTRATADA ou qualquer outro motivo pelo qual o INSTITUTO GNOSIS não tenha mais interesse em continuar com o Contrato;
- b) a subcontratação total do objeto deste Instrumento Contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a dação em garantia;
- c) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- f) cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA se, a critério do INSTITUTO GNOSIS, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) a supressão de serviços em limite superior ao previsto na Lei nº 8666/93;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.888/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Na hipótese de recuperação judicial da CONTRATADA ficará a critério do INSTITUTO GNOSIS manter ou não este INSTRUMENTO CONTRATUAL.

### **CLÁUSULA 18 - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO**

A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta cláusula e ocorrerão por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos.

§1º - A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5% do valor atualizado deste TERMO CONTRATUAL, Cláusula - VALOR DO TERMO CONTRATUAL, cobrável mediante execução ou glosa na nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula - MULTAS POR INADIMPLEMENTO, até a data da rescisão.

§2º - A rescisão do presente TERMO CONTRATUAL, com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, ensejará, ainda:

I - A retenção dos créditos decorrentes do TERMO CONTRATUAL, até o limite dos prejuízos causados ao INSTITUTO GNOSIS.

§3º - Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "j" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, terá ela direito:

I – Aos pagamentos devidos pela execução do TERMO CONTRATUAL até a data da rescisão.

§4º - Se a rescisão se der com apoio no que preveem as alíneas "h" a "i" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, ela terá ainda direito ao resarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA 19 - PRAZO**

O prazo deste TERMO CONTRATUAL é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com encerramento em 05/06/2020, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido antes disso, em caso de rescisão antecipada do contrato entre a contratante e o Estado do Espírito Santo.

### **CLÁUSULA 20 - TRIBUTOS**

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

§1º - Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, poderão ser retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA por seu valor líquido.

§2º - Caso sejam criados, após a assinatura do TERMO CONTRATUAL, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou modificada a base de cálculo e /ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

§3º - A CONTRATADA, não obstante o acima disposto, obriga-se a, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste TERMO CONTRATUAL, defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

§4º - Em face do disposto no "caput" desta cláusula, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza pelo resarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA.

§5º - A CONTRATADA deverá fornecer ao INSTITUTO GNOSIS cópia autenticada das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), correspondente ao mês imediatamente anterior, juntamente com a fatura da prestação de serviços.

### **CLÁUSULA 21 - NOVAÇÃO**

A não utilização, pelo INSTITUTO GNOSIS, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste TERMO CONTRATUAL, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do INSTITUTO GNOSIS, neste TERMO CONTRATUAL, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.

### **CLÁUSULA 22 - VALOR DO TERMO CONTRATUAL**

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL é igual ao custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos, adotar-se-á o valor estimado de R\$ 26.310,00 (Vinte e seis mil e trezentos e dez reais).

### **CLÁUSULA 23 - CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS**

Obriga-se o FORNECEDOR a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§1º - Caso o FORNECEDOR não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referentes à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), o INSTITUTO GNOSIS poderá reter quaisquer créditos provenientes deste TERMO CONTRATUAL, até que tais documentos sejam apresentados.

§2º Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica o INSTITUTO GNOSIS autorizado a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de qualquer faturamento ou créditos do FORNECEDOR, oriundos deste TERMO CONTRATUAL.

§3º Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome do FORNECEDOR, pelo INSTITUTO GNOSIS, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

§4º Caso as atividades exercidas no cumprimento deste TERMO CONTRATUAL exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4%

(quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I - O adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II - caso ocorra a utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 6º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III - na hipótese de haver neste TERMO CONTRATUAL a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela CONTRATADA em sua nota fiscal/fatura.

§6º No caso previsto no inciso "I" do §5º desta cláusula, deverá ser emitida nota fiscal específica pela CONTRATADA que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

#### **CLÁUSULA 24 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento dos serviços ora contratados se dará, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, da seguinte forma:

§1º - Até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da CONTRATADA de conclusão dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que será assinado pelas partes.

§2º - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO não implica em aceitação definitiva dos serviços.

§3º - Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do termo de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será assinado pelas partes.

§4º - Com a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, as partes dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntaria ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela CONTRATADA, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

§5º - Para fins do disposto na presente cláusula, entender-se-á, também, por firmado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO encaminhado pelo INSTITUTO GNOSIS, para assinatura da

CONTRATADA, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA 25 – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados foram autorizados pelo Sr. Miguel Vieira, Diretor Financeiro do INSTITUTO GNOSIS, com recursos do Contrato de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

Contrato Gestão	Processo Administrativo
001/2019	83818588

#### **CLÁUSULA 26 - ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL**

Na execução do objeto deste TERMO CONTRATUAL, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Higiene do Trabalho, acatando, outrossim, recomendações específicas outras que, nesse sentido, lhes sejam feitas pelo INSTITUTO GNOSIS, sob pena de suspensão dos trabalhos e sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 27 - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS**

A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus empregados ao INSTITUTO GNOSIS ou a terceiros, ficando o INSTITUTO GNOSIS autorizado a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao resarcimento de tais danos ou prejuízos. À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar ao INSTITUTO GNOSIS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

#### **CLÁUSULA 28- CONFORMIDADE**

29.1 O Instituto Gnosis neste ato declara e garante que:

- (a) está devidamente autorizada a firmar este Contrato;
- (b) manteve e cumpriu e irá manter e cumprir com todos os consentimentos, aprovações e licenças necessárias para firmar e executar este compromisso;
- (c) a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer de suas outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis; e
- (d) por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser

vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

29.2 As Partes acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, as normas de conformidade abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais ou internacionais, que proíbem a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevida para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

29.3 Instituto Gnosis, suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas em quaisquer de suas atividades vinculadas a este Contrato, declara que não adotou qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum deles foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

29.4 Instituto Gnosis deverá, constantemente durante o prazo de vigência do Contrato, ser uma pessoa jurídica que está autorizada de forma apropriada a executar suas obrigações sob este Contrato de acordo com as Leis e Regulamentos Aplicáveis, e deverá, a todo tempo, ter acordos ou saldo financeiro suficiente para satisfazer suas obrigações sob este Contrato.

29.5 Instituto Gnosis deverá garantir que ele, suas coligadas e os executivos, funcionários e diretores do Instituto Gnosis e de suas coligadas estão cientes em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção, e que todos os consultores, agentes, representantes e terceirizados do Instituto Gnosis e de suas coligadas, que têm alguma ligação com este Contrato, estão cientes em relação às suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.

29.6 O Instituto Gnosis deverá informar imediatamente a CONTRATADA no caso de o Instituto Gnosis receber informações de quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas vinculadas a este Contrato, de que qualquer um deles é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

29.7 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato:

(a) direta ou indiretamente ofereça, prometa, pague ou autorize qualquer oferta, promessa, pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor a qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer pessoa a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui fornecer benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer

autoridade, funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas coligadas; ou

(b) direta ou indiretamente solicite qualquer oferta ou promessa ou receba qualquer pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor de qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer executivo, funcionário, diretor, consultor, agente ou representante do Instituto Gnosis ou de suas coligadas a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui solicitar ou receber benefícios impropriados de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer Autoridade ou funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas Coligadas.

29.8 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizadas do INSTITUTO GNOSIS ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, adotem qualquer ação que possa fazer com que qualquer membro da contratada seja responsabilizado de acordo com quaisquer Normas Anticorrupção.

29.9 Instituto Gnosis não deverá celebrar nenhuma transação em nenhum país ou com qualquer Pessoa se tal transação for proibida sob as Leis e Regulamentos Aplicáveis dos Estados Unidos, Nações Unidas, União Europeia ou de outros países com relação a exportações ("Regulamentos de Exportação"), independentemente de o próprio INSTITUTO GNOSIS estar sujeito ou não a tais Regulamentos de Exportação, sem ter primeiro obtido todas as aprovações pertinentes e a aprovação prévia e por escrito da CONTRATADA.

29.10 Instituto Gnosis não irá, em conexão a este Contrato ou a qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 anos, e o INSTITUTO GNOSIS não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática semelhante à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.

29.11 O Instituto Gnosis, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

**CLÁUSULA 29 - FORO**

As partes elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para qualquer ação ou execução decorrente deste TERMO CONTRATUAL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2019.

Miguel Vieira Dibo  
**INSTITUTO GNOSIS**  
**Miguel Vieira Dibo**  
**Procurador**

Leopoldo Berti  
**PRO-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA**  
**Procurador**

**TESTEMUNHAS:**

**1<sup>a</sup>)** \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF n.**

**2<sup>a</sup>)** \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF n.<sup>o</sup>**

TOMBO 166AN/2020  
VISTO jm  
DATA 06/06/2020

## RESUMO CONTRATUAL

### Das Partes

**Contratante:** INSTITUTO GNOSIS

CNPJ: 10.635.117/0005-29

**Contratado:** PRÓ-MEMÓRIA SERIÇOS LTDA.(ADITIVO 01)

CNPJ: 05.036.246/0001-37

**Do Objeto:** SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, ORGANIZAÇÃO, GUARDA DOCUMENTAL, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO.

**Local de Execução dos Serviços:** Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, situado à Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – CEP: 29106-010.

**Forma de Pagamento:** 10 (dez) dias úteis após apresentação do relatório de evidências.

**Valor do Contrato:** Variável

**Vigência:** 06/06/2020 a 05/11/2020

**TERMO ADITIVO N° 01**

**ADITIVO CONTRATUAL N° 01,  
QUE ENTRE SI FAZEM O  
INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA  
PRÓ-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA,  
NA FORMA ABAIXO:**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0005-29, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada por seu Diretor Executivo **MIGUEL VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, portador da identidade do IFP.-RG nº 06342856-9 e do CPF/MF sob o nº 771.855.957-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATANTE a Empresa **PRÓ-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua Cezenando Braga, nº 35 (Lj. 02) – São José – Fundão/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.036.246/0001-37, firmam o presente aditamento nº 01, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Aditamento nº 01, a alteração da Cláusula - PRAZO, em decorrência da prorrogação contratual com o início a partir de 06 de junho de 2020 e com seu término em 05 de novembro de 2020, bem como alteração da Cláusula - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, em decorrência da assinatura do Contrato de Gestão 001/2020

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA - PRAZO**

Pelo presente aditamento nº 01, a Cláusula - PRAZO, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O presente Termo Contratual celebrado, terá início contados a partir 07 de dezembro de 2019 e com seu término 05 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666.93 ou rescindido em caso de término do Contrato de gestão celebrado entre o Instituto Gnosis e o estado do Espírito Santo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Pelo presente aditamento nº 01, a Autorização para Contratação dos Serviços, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 26 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados foram autorizados pelo Diretor Financeiro do INSTITUTO GNOSIS, com recursos do Contrato de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

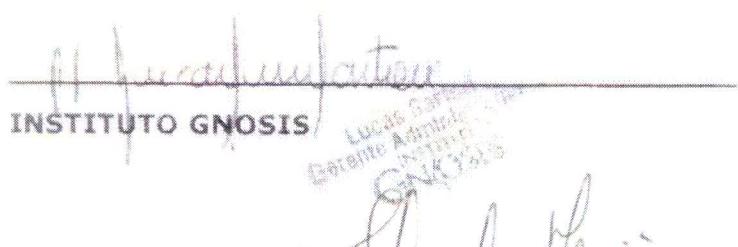
Contrato Gestão	Processo Administrativo
001/2020	87588129

#### **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO original no que não conflitarem com o presente Aditamento nº 01.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditamento nº 01, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2020.

  
**INSTITUTO GNOSIS**

  
**PRÓ-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1<sup>a)</sup> Giselle Berti  
CPF: 08461337032

2<sup>a)</sup> \_\_\_\_\_  
CPF:

# PROCESSO: 026/2019

Data de abertura: 03/12/2019

## PROJETO:

[ ] AP 2.2

[ ] HMMABH

[ ] CER CENTRO

[ ] SEDE

[ ] RIO IMAGEM

[ ] HOSPITAL DA MULHER

[ ] HOSPITAL DA MÃE

DESCRIÇÃO: GUARDA DOCUMENTOS

UNIDADE:-

HIMABA

## **TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA DOS DOCUMENTOS – HIMABA**

### **1. OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Gestão Documental Organização, Guarda Documental, Gerenciamento Informatizado, Recolhimento, Atendimento de Consultas e Envio (Entrega) dos Documentos para serem utilizados nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a presente contratação por força do contrato 001/2019, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e o Instituto Gnosis, para a gestão do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

### **4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Constituem os serviços objeto do presente Contrato, os serviços de Organização e Guarda Documental de todo acervo de documentos ativos e inativos a serem produzidos no decorrer da Administração do INSTITUTO GNOSIS, além de Guarda dos Prontuários antigos do (HIMBA), de forma sistematizada e padronizada, com definições de procedimentos a serem adotados no gerenciamento da documentação, visando garantir a excelência no controle técnico-administrativo dos mesmos, com vistas a disponibilizar a informação de forma precisa e correta a todos os usuários em tempo hábil.

O acervo objeto deste contrato, refere-se à documentação proveniente do acervo repassado pela SESA (HIMABA), além dos novos documentos produzidos.

A documentação refere-se em sua totalidade, a área Médica (Prontuário, BAU, dentre outros).

– Reorganização da Documentação (Arquivo Inativo)

- Definição das metodologias a serem empregadas na Organização dos Documentos (atividade, que será realizada juntamente com os usuários da documentação);
- Definição dos suportes de arquivamento para os documentos (a serem adquiridos pela Contratante);
- Análise e Seleção documental;
- Descarte documental ficará a cargo da Contratante antes de envio. E estando nas instalações da contratada, ficará por conta da Contratada, mediante autorização por escrito pelo Instituto GNOSIS.
- Higienização básica dos documentos;
- Indexação dos documentos;

- Ordenação e Arquivamento dos documentos;

- Indexação em Sistema Gestor do Arquivo via WEB

Indexação do conteúdo documental do acervo ativo e inativo à medida que forem recolhidos.

A Base de Dados estará disponibilizada on-line diariamente, contendo as informações sobre documentos que efetivamente fazem parte do acervo Instituto Gnosis, e que estejam efetivamente arquivados com a Contratada.

- GUARDA DOCUMENTAL

- a) Acondicionamento dos documentos em caixas de papelão padronizada (contêiner), de todos os documentos enviados ao arquivo da Contratada (caixa tipo Box pequena);
- b) Pesagem das caixas; (20kg)
- c) Identificação das caixas;
- d) Remoção das caixas;
- e) Arquivamento em estantes de aço em local apropriado, compatível com a segurança do material arquivado.

Nota: O INSTITUTO GNOSIS, só deverá reconhecer serviços prestados nas respectivas faturas, quando os mesmos estiverem sido recolhidos e guardados nas instalações da Contratada (para efeito de guarda).

- ATENDIMENTO A CONSULTAS, ENVIO/ENTREGA DE DOCUMENTOS E DEVOLUÇÃO.

A solicitação de desarquivamento (consultas) para envio ocorrerá da seguinte forma:

- a) Deverá ser centralizada em um único setor da contratante para melhor controle (sugestão –SAME).
- b) A solicitação de desarquivamento de documentos deverá ser feita diretamente via sistema Web, o qual gerará Ordem de Serviço (desarquivamento), que constará a data e hora da solicitação da Contratante;
- c) Toda solicitação de desarquivamento (OS) atendida deverá ser entregue no setor determinado pela contratante;
- d) O funcionário do setor indicado pela contratante deverá conferir e receber os documentos desarquivados (descritos na OS), assinando a respectiva guia e colocando o número de sua matrícula, além da data e hora do recebimento;

- e) Caso o documento solicitado esteja emprestado, o sistema demonstrará como solicitação já atendida através da OSS correspondente;
- f) A contratada deverá transportar os documentos em malotes (tipo ECT, ou semelhante) ou em caixas de papelão (tipo Box);

O atendimento da solicitação de desarquivamento, poderá ocorrer quantas vezes se fizerem necessárias, observando as condições de entrega e valores, pois há cobrança por viagem.

– Todo material de consumo que se fizerem necessários para a perfeita execução dos trabalhos, correrão por conta da Contratada, e os custos para isso, já estarão contemplados nos custos de guarda e Organização.

- Os materiais são: caixa de papelão medindo (360x245x135mm), e caixa contêiner medindo (48cmx35cmx25cm) e etiquetas autocolante.
- No fim do Contrato, o INSTITUTO GNOSIS recolherá o acervo já acondicionado em caixas e estas, em caixas contêiner.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, incluindo instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- d) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- e) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- f) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

- h) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- i) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- j) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- k) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.5.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.6.** Notificar à CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.7.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.8.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (ITCAT, PCM 30, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.9.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

## **7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 7.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - 7.4.** Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
  - 7.5.** Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
  - 7.6.** Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

**7.7.** Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

**7.8.** Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

**7.9.** Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

**7.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**7.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, com o objetivo da aplicação de penalidades.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.

b) Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença.

c) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

d) Apresentar a seguir a documentação no ato da assinatura do contrato:

### **Pessoa Jurídica** apresentar:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Estatuto social com a última alteração;
- III. Documentos pessoais do representante da empresa – no mínimo 02 administradores, caso se aplique. Caso seja médico, enviar também o CRM do sócio administrador;
- IV. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;
- V. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio);
- VI. Registro da empresa no Conselho de medicina;
- VII. Proposta informando o formato de trabalho a ser feito na Unidade com o valor (exceto para plantões).

## **9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

**9.1.** O INSTITUTO GNO~~SIS~~ terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais

deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS encenhará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- c) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- d) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- e) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- f) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do serviço será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido em caso de término do contrato entre a contratante e o governo do Estado do Espírito Santo.

## **11. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

## **12. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPRESARÍA**

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## **13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) as características do objeto devem ser clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

#### **14. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA**

As propostas deverão ser enviadas para [propostas.es@institutognosis.org.br](mailto:propostas.es@institutognosis.org.br), até 04/12/2019.

#### **15. RESULTADO**

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS anunciará o resultado no dia 05/12/2019.

#### **16. IMPUGNAÇÃO**

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

Florianópolis, 28 de novembro de 2019.

Assunto: **Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - serviço de guarda de documentos**

De: Rosangela Raulino <rosangela.raulino@institutognosis.org.br>

Para: 'Atualização | SESA' <atualizacao@saude.es.gov.br>

Cc: 'Rafael Tostes' <rafael.tostes@institutognosis.org.br>, <lucas@institutognosis.org.br>

Data: 03/12/2019 09:15

- TR Serviço de Guarda de Documentos - HIMABA.pdf (~599 KB)

Boa tarde,

Segue para publicação na área de processos e contratações, TR para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Gestão Documental Organização, Guarda Documental, Gerenciamento Informatizado, Recolhimento, Atendimento de Consultas e Envio (Entrega) dos Documentos para serem utilizados nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 018 - Cristóvão Colombo, Vila Velha -- ES.



Rosângela Glória Raulino

Documentarista de Consultoria

(62) 3217-2001

[www.institutognosis.org.br](http://www.institutognosis.org.br)



Assunto: **Proposta de Guarda de Documentos**  
De Sérgio Loureiro Liuth <sergio@promemoria.com.br>  
Para: <propostas.es@institutognosis.org.br>  
Data: 03/12/2019 17:30

- PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS -COLOCADA NO SITE.pdf (~617 KB)

Prezados,

segue nossa proposta comercial referente a cotação para prestação de serviços ao HIMABA -ES.

A disposição para maiores informações.

Atenciosamente

--

PRO-MEMÓRIA E SERVIÇOS LTDA

Sérgio Loureiro Liuth

Diretor Comercial

027-3227-7496

027-8122-8713



PRÓ-MEMÓRIA



Proposta Técnica e Comercial



## Proposta Técnica e Comercial

Número: 0460/2019

Data: 03/12/2019

Versão 01

Título:

*Prestação de Serviços Técnicos Especializados de  
Consultoria em Gestão Documental Organização,  
Guarda Documental, Gerenciamento Informatizado,  
Recolhimento, Atendimento de Consultas e Envio  
(Entrega) dos Documentos*

DEZEMBRO

2019

De uso Exclusivo do GNOSIS ADMINISTRADORA DE HOSPITAIS



PRÓ-MEMÓRIA



Proposta Técnica e Comercial

## PROPOSTA TÉCNICA

### 1. APRESENTAÇÃO

Partindo do princípio que para tomar decisões rápidas e acertadas, o fator predominante é a informação, e que, sem ela os gerenciadores ficam sem o verdadeiro suporte para tomar decisões e gerenciar suas atividades. A **PRÓ-MEMÓRIA**, como empresa especializada, está apta e equipada com recursos humanos para prestar estes serviços a Pequena, Média e Grande Empresa, na árdua tarefa de produzir, controlar e manter organizada e arquivada toda documentação produzida e recebida no decorrer de seu curso de atividades.

Assim sendo, apresentarmos a Proposta Técnica e Comercial para **Organização e Guarda Documental** incluindo os serviços de gerenciamento informatizado, recolhimento, atendimento a consultas e entrega/envio de documentos **INSTITUTO GNOSIS**, objetivando eliminar ou neutralizar as dificuldades de ordem técnico-administrativa, a saber:

- Dificuldade na recuperação da informação;
- Desconhecimento quanto à localização da informação;
- Possibilidade de extravios de documentos;
- Arquivamento desnecessário de papéis (**Gerando custos**);
- Proliferação indiscriminada de documentos;
- Desperdícios de Recursos Humanos e Financeiros;
- Despadronização Organizacional;
- Dentre Outros.

### 2. OBJETIVOS

#### 2.1 GERAL

Organização e Guarda Documental de todo acervo de documentos ativos e inativos a serem produzidos no decorrer da Administração do **INSTITUTO GNOSIS**, além de Guarda dos Prontuários antigos do (HIMBA), de forma sistematizada e padronizada, com definições de procedimentos a serem adotados no gerenciamento da

De uso Exclusivo do **GNOSIS ADMINISTRADORA DE HOSPITAIS**

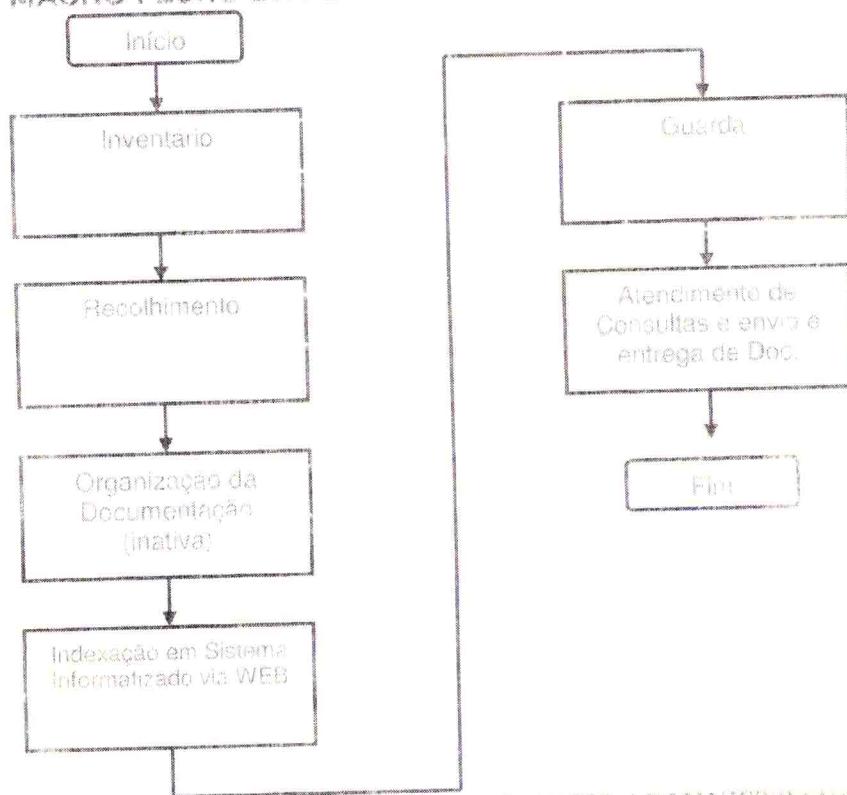
documentação, visando garantir a excelência no controle técnico-administrativo dos mesmos, com vistas a disponibilizar a informação de forma precisa e correta a todos os usuários em tempo hábil.

**Nota:** O acervo objeto desta proposta, refere-se à documentação que já se encontra guardada na Pró-memória, proveniente do acervo repassado pela SESA (HIMABA) no início da gestão ao IGH, além dos novos documentos produzidos e recolhidos durante a administração do IGH até o dia 06/11/2019. A documentação refere-se em sua totalidade, a área Médica (Prontuário, BAU, dentre outros)

## 2.2 ESPECÍFICO

- Acrescentar confiabilidade às informações inerentes aos documentos, de forma que o INSTITUTO GNOSIS possa atender às rotinas de gerenciamento das informações.

## 3. MACRO FLUXO DAS ETAPAS



De uso Exclusivo do **GNOSIS ADMINISTRADORA DE HOSPITAIS**



## 4. DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO PROJETO

### 4.1 - Inventário

O Acervo, antes de ser recolhido, caso seja possível, será inventariado a partir da descrição do Espelho das caixas.

Será emitido inventário em 02 (duas) vias, onde será assinado pela Contratada no momento do recolhimento.

### 4.2 – Recolhimento

Coleta e transferência dos documentos, para as dependências da empresa contratada, para que sejam organizados, arquivados (guarda) e desarquivados, quando necessário os documentos autorizados e liberados pelo INSTITUTO DE GNOSIS.

A empresa contratada recolherá os documentos previamente relacionados (mediante listagem a ser fornecida pela Contratante quando possível) e acondicionados em caixas contêiner (propriedade da Contratada), nas seguintes condições:

- a) Sempre que a contratante solicitar no prazo máximo de até 72 (setenta e duas horas) horas após a solicitação por escrito (fax, e-mail) pelo responsável pelo Setor administrativo;
- b) O recolhimento se dará no período das 08h00min até as 16h00 horas;
- c) A PRÓ-MEMÓRIA transportará os documentos para suas dependências obedecendo às normas de segurança tornando o cuidado quanto à integridade física dos documentos;
- d) O mesmo se aplica aos documentos que foram desarquivados/emprestados que serão devolvidos a contratante para o rearquivamento.

**Nota: Os veículos para transporte serão fechados (tipo FIORINO e ou Caminhão Baú Devidamente Personalizados).**



PRÓ-MEMÓRIA



Proposta Técnica e Comercial

#### 4.3 – Reorganização da Documentação (Arquivo Inativo)

- Definição das metodologias a serem empregadas na Organização dos Documentos (atividade, que será realizada juntamente com os usuários da documentação);
- Definição dos suportes de arquivamento para os documentos (a serem adquiridos pela Contratante);
- Análise e Seleção documental;
- Descarte documental ficará a cargo da Contratante antes de envio. E estando em nossas instalações, ficará por conta da Contratada, mediante autorização por escrito pelo Instituto GNOSIS.
- Higienização básica dos documentos,
- Indexação dos documentos;
- Ordenação e Arquivamento dos documentos.

#### 4.4 - Indexação em Sistema Gestor do Arquivo via WEB

Indexação do conteúdo documental do acervo ativo e inativo a medida que forem reconhecidos.

O Sistema Gestor de Arquivos – SIGA, da PRÓ-MEMÓRIA possibilita a informatização de arquivos em papel (ativos e inativos) sendo indicadas para todas as empresas públicas ou privadas, que necessitem gerenciar, armazenar e disseminar informações e documentos em todos os níveis e segmentos da organização de forma prática, ágil, segura e econômica.

O Sistema via WEB encontra-se disponível para uso no site [www.promemoria.com.br](http://www.promemoria.com.br), para acesso remoto (localização da caixa) via Internet, sete dias por semana 24 horas por dia a todos os funcionários e colaboradores autorizados.

Com o intuito de tornar célere o processo de recuperação, o cadastramento será individual, inclusive seus apensos, ou seja, processo por processos, e ou



PR



Proposta Técnica e Comercial

prontuários, nos casos de Dossiês de Funcionário, em conjunto quando se tratar de sequenciais (Nota Fiscal de Entrada ou Saída);

A indexação será realizada de acordo com as palavras chaves definidas pelo usuário, que é responsável pelo seu próprio sistema;

A Base de Dados estará disponibilizada on-line diariamente, contendo as informações sobre documentos que efetivamente fazem parte do acervo **INSTITUTO GNOSIS**, e que estejam efetivamente arquivados com a Controllada.

#### Nota: tela do sistema



Tela principal do sistema gestor de arquivo

De uso Exclusivo do **GNOSIS ADMINISTRADORA DE HOSPITAIS**



PRÓ-MEMÓRIA



Proposta Técnica e Comercial

#### 4.5. – GUARDA DOCUMENTAL

- a) Acondicionamento dos documentos em caixas de papelão padronizada (contêiner), de todos os documentos enviados ao arquivo da Contratada (caixa tipo Box pequena);
- b) Pesagem das caixas: (20kg)
- c) Identificação das caixas;
- d) Remoção das caixas;
- e) Arquivamento em estantes de aço em local apropriado, compatível com a segurança do material arquivado.

**Nota:** O INSTITUTO GNOSIS, só deverá reconhecer serviços prestados nas respectivas faturas, quando os mesmos estiverem sido recolhidos e guardados nas instalações da Contratada (para efeito de guarda).

#### 4.6 - ATENDIMENTO A CONSULTAS, ENVIO/ENTREGA DE DOCUMENTOS E DEVOLUÇÃO.

A solicitação de desarquivamento (consultas) para envio ocorrerá da seguinte forma:

- a) Deverá ser centralizada em um único setor da contratante para melhor controle (sugestão –SAMIE).
- b) A solicitação de desarquivamento de documentos deverá ser feita diretamente via sistema Web, o qual gerará Ordem de Serviço (desarquivamento), que constará a data e hora da solicitação da Contratante;
- c) Toda solicitação de desarquivamento (OS) atendida deverá ser entregue no setor determinado pela contratante;
- d) O funcionário do setor indicado pela contratante deverá confirmar e receber os documentos desarquivados (descritos na OS), assinando a respectiva guia e colocando o número de sua matrícula, além da data e hora do recebimento;
- e) Caso o documento solicitado esteja emprestado, o sistema demonstrará como solicitação já atendida através da OS correspondente;
- f) A contratada deverá transportar os documentos em malotes (tipo ECT, ou semelhante) ou em caixas de papelão (tipo Box);



Proposta Técnica e Comercial

O atendimento da solicitação de desarquivamento ao INSTITUTO GNÓSIS, poderá ocorrer quantas vezes se fizerem necessárias, observando as condições de entrega e valores, pois há cobrança por viagem.

**Nota:** A solicitação deverá ser realizada via sistema SIGA, podendo ser via e-mail ([logistica@promemoria.com.br](mailto:logistica@promemoria.com.br)), em casos excepcionais.

Para situações extremas, a Pro-Memória disponibiliza os telefones (3318/2099 e ou 3218-3905) para situações emergenciais.

## 5. – TREINAMENTO

Para um projeto ser aceito, troca de informações são necessárias entre os operacionalizadores e os envolvidos nos processos em mudança, através de orientações técnicas para a sensibilização e assimilação dos serviços implantados.

## 6. – BENEFÍCIOS (INFORMATIVO):

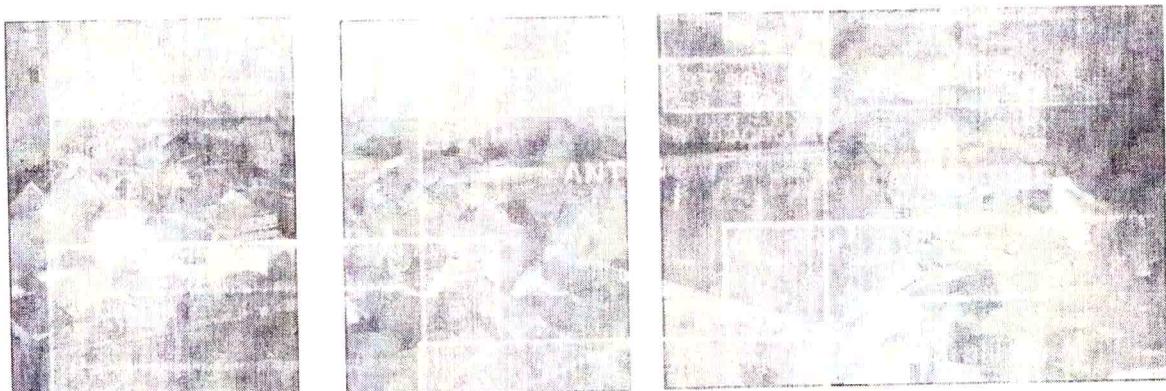
Citamos alguns benefícios que são alcançados quando as empresas direcionam a devida importância aos seus documentos.

- Acesso e recuperação da informação em tempo real;
- Agilidade na tomada de decisões administrativas com base na confiabilidade da informação;
- Redução dos custos operacionais;
- Informação precisa e correta e preservação dos documentos e informações;
- Preservação da memória documental da Empresa;
- Maior aproveitamento do potencial das informações contidas nos documentos;
- Automatização e controle da distribuição e uso colaborativo de documentos;
- Eliminação da possibilidade de documentos perdidos ou confundidos;
- Fim da detenção de poder pela posse do papel.
- Prejuízos com ações judiciais.

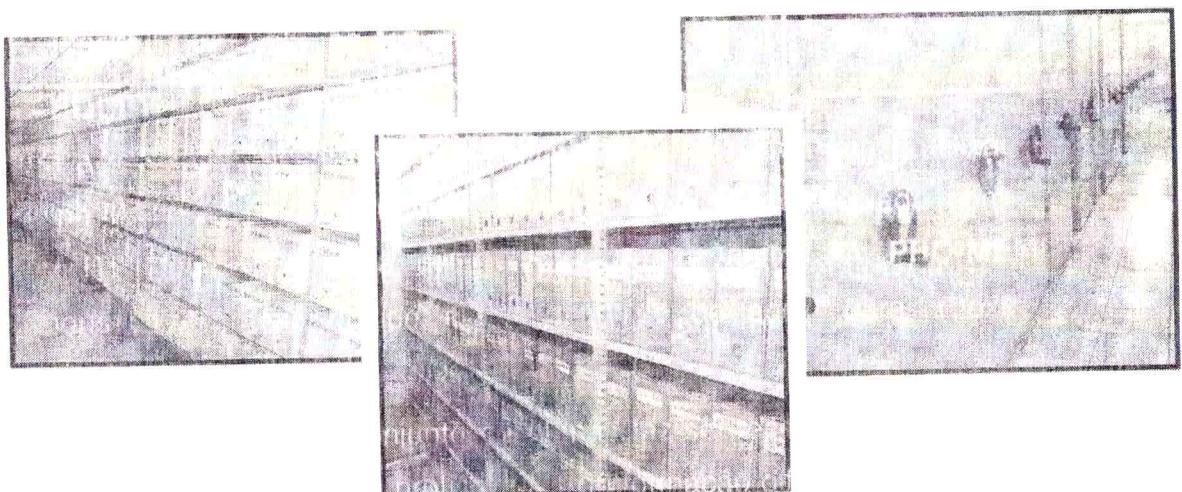


Proposta Técnica e Comercial

### Exemplos de Casos Reais Organizados pela Pro-Memória



ANTES



DEPOIS

### 7. - EQUIPE TÉCNICA

Para a realização deste conjunto de etapas faz-se necessária à utilização de uma equipe Multidisciplinar, com profissionais de formação diferenciada, como Arquivista e/ou Bibliotecário, Analista de Sistemas, entre outros. A **PRÓ-MEMÓRIA** se responsabilizará pela equipe especializada e de apoio para a execução dos Serviços.



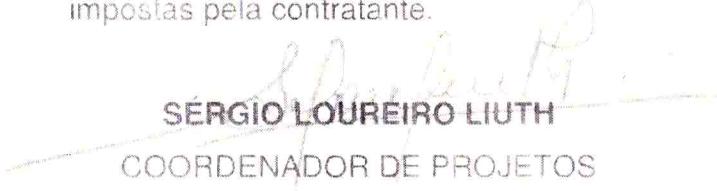
PRO-MEMÓRIA



*Proposta Técnica e Comercial*

## 8. - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A PRÓ-MEMÓRIA e seus colaboradores estão obrigados pelos seus contratos Social e trabalhista a manter absoluto sigilo e discrição no manuseio e tratamento do acervo documental, objeto desta Proposta, bem como aceitar as normas razoáveis impostas pela contratante.

  
SÉRGIO LOUREIRO LIUTH

COORDENADOR DE PROJETOS

PLANEJAMENTO E

DESENVOLVIMENTO

EQUIPE PRÓ-MEMÓRIA SERVIÇOS

Vitória, 03 de Dezembro de 2019.



PRO-MEMÓRIA



Proposta Técnica e Comercial

## PROPOSTA COMERCIAL

### 1 – DOS SERVIÇOS

Refere-se a Prestação de Serviços de Implantação da Gestão Documental no **INSTITUTO GNOSIS**, do acervo a ser produzido durante a gestão do instituto, além das caixas contendo prontuários que já se encontram em guarda com a Pro-Memória, desde o dia 06/11/2019.

### 2 – DOS CUSTOS

Içens	Descrição	Unidade	Custo unitário
01	Organização e tratamento de documentos físicos	Caixa	R\$ 49,50 (**)
02	Guarda externa de documentos	Caixa Box	R\$ 1,26 por caixa box mês
03	Cadastro em sistema de gestão documental informatizado dos documentos.	Registro	R\$ 0,48 (**)
04	Solicitação de documentos físicos para desarquivamento	Documento	R\$ 2,34
3.2	Solicitação de documentos físicos para rearquivamento	Documento	R\$ 2,34
3.3	Expedição de documentos normal (até 48) horas	Viagem	R\$ 9,50 (**)
3.4	Expedição de documentos normal (Urgente)	Viagem	R\$ 51,50 (**)

(\*) caso a caixa seja encaminhada já organizada, não haverá esse custo

(\*\*) O registro poderá ser escolhido pelo INSTITUTO GNOSIS, indexando pelo espelho da caixa, o que geraria apenas 01 registro, ou indexar o conteúdo unitariamente. EX: (pasta de paciente por paciente). Que é o recomendado e sempre feito dessa forma.

De uso Exclusivo do GNOSIS ADMINISTRADORA DE HOSPITAIS



PRÓ-MEMÓRIA



*Proposta Técnica e Comercial*

(\*\*) Caso a Contratante opte em retirar o documento solicitado no setor de expedição da Contratada, não haverá esse custo.

### **3 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para a Prestação dos serviços será de 06 (seis) meses. Podendo ser prorrogado por iguais períodos.

### **4 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será mensal mediante apuração e comprovação dos serviços efetuados no período (Evidenciados), para pagamento 10 (dez) dias úteis após a apresentação do relatório de execução ao mês subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante emissão da Nota Fiscal.

### **5 – DADOS CADASTRAIS**

Razão Social: PRO-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.036.246/0001-37

Inscrição Estadual: Isenta

#### **DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: PRAIA DO CANTO

Nº AGÊNCIA: 2042

C/C: 03002119-8

### **6 – VALIDADE DA PROPOSTA**

Validade de 60 (sessenta) dias, após esta data.

### **7 – CONDIÇÕES GERAIS.**



*Proposta Técnica e Comercial*

1 – Todo material de consumo que se fizerem necessários para a perfeita execução dos trabalhos, correrão por conta da Contratada, e os custos para isso, já estarão contemplados nos custos de guarda e Organização, sendo os seguintes materiais: caixa de papelão medindo (360x245x135mm), e caixa contêiner medindo (48 cm X 35 cm X 25 cm) e etiquetas auto colante.

3 – No fim do Contrato, o INSTITUTO GNOSIS recolherá o acervo já acondicionado em caixas e estas, em caixas contêiner.

A disposição para maiores esclarecimentos.

*Silvana Pacheco*  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
EQUIPE PRO-MEMÓRIA SERVIÇOS

0xx27 - 3227-7496

Vitória, 03 de Dezembro de 2019.

De uso Exclusivo do GNOSIS ADMINISTRAÇÃO DE HOSPITAIS



À Diretoria da OSS,

Considerando o menor preço apresentado em cotação de mercado para o objeto em questão, referente ao Processo 026/2019, conforme mapa de apuração em anexo, solicitamos verificação de dotação orçamentária dos valores abaixo.

Pens	Descrição	Unidade	Valor unitário
01	Organização e tratamento de documentos físicos	Caixa	R\$ 49,50 (*)
02	Guarda externa de documentos	Caixa Box	R\$ 1,26 por caixa box mês
03	Acústico em sistema de gestão documental informatizado dos documentos.	Registro	R\$ 0,48 (**)
0,1	Solicitação de documentos físicos para desarquivamento	Documento	R\$ 2,34
3,2	Solicitação de documentos físicos para rearquivamento	Documento	R\$ 2,34
3,3	Expedição de documentos normal (até 48) horas	Viagem	R\$ 9,50 (***)
3,4	Expedição de documento normal (Urgente)	Viagem	R\$ 51,50 (****)

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2019.

---

Setor de Compras e Licitações  
Instituto Gnosis

Ao setor de compras,  
Para prosseguimento considerando que há disponibilidade orçamentária.

---

Direção Financeira e Orçamentária  
Instituto Gnosis